

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO

CONTRATO DE RATEIO



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 405, Centro, CEP 45.600-130, Itabuna– Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.608.274/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO**, doravante denominado **CDS DO LITORAL SUL**; o **MUNICÍPIO DE COARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.147.474/0001-75, com sua sede na Prefeitura Municipal de Coaraci, situada na Avenida Juraci Magalhães, nº 264, Centro, CEP 45.638-000, telefone: (73)3241-1515, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JADSON ALBANO GALVÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 017.746.285-03; doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CDS LITORAL SUL** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – o **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – a parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Rua Almirante Tamandaré, 405, centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.6000-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

Parágrafo Segundo – a parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 7.391,97 (Sete mil trezentos noventa um reais e noventa sete centavos).

Parágrafo Quarto – o valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 64 do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto – a parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – o montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Banco: 001, Agência 0070-1 e, Conta Corrente 226.999-9 Itabuna (BA), ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES

CLAUSULA QUARTA – o inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA QUINTA - o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – o presente instrumento vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CDS DO LITORAL SUL, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

IV - FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itabuna/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

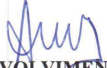


Rua Almirante Tamandaré, 405, centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.6000-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com



Itabuna-Bahia, 19 de dezembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL


CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO LITORAL SUL (Contratado)
ANTÔNIO MÁRIO DAMASCENO - Presidente


MUNICÍPIO DE COARACI (Consortiado)
JADSON ALBANO GALVÃO

TESTEMUNHAS:

Rua Almirante Tamandaré, 405, centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.6000-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: cdslitoralsul@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADA:	CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ/MF Nº	08.648.622/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021	"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO QUE DETENHA REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, REFERENTE O ARTISTA (GRUPO PRETO NO BRANCO), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COARACI – BA, EM 29 DE MARÇO DE 2024
VIGÊNCIA	O prazo de v.igência do presente instrumento será contado a partir 27/02/2024 até 31/03/2024.
VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27 de fevereiro de 2024
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADA:	CRIATIVE MUSIC LTDA
CPF/MF Nº	08.648.622/0001-32
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO QUE DETENHA REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, REFERENTE O ARTISTA (GRUPO PRETO NO BRANCO), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COARACI – BA, EM 29 DE MARÇO DE 2024.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir 27/02/2024 até 31/03/2024.
VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27 de fevereiro de 2024
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

Coaraci- Bahia, 27 de fevereiro de 2024.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente fundamentada no Processo Administrativo nº 041/2024;

CONSIDERANDO, a tradição dos festejos religiosos no município de Coaraci-BA;

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024;

CONSIDERANDO, a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo suso mencionado;

RESOLVE:

RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, ao tempo que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO QUE DETENHA REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, REFERENTE O ARTISTA (GRUPO PRETO NO BRANCO), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COARACI – BA, EM 29 DE MARÇO 2024**, junto à empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF Nº 08.648.622/0001-32**, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal de Coaraci

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000